DECRETO N.º 194/2.019

"Prorroga o vencimento para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), referente ao lançamento do exercício de 2019, com dispensa de multas e juros, com 10% (dez por cento) de desconto para pagamento em parcela única de contribuintes específicos e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Abaeté, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, atendendo o disposto na Lei 1.255/90 - Código Tributário Municipal e,

CONSIDERANDO que os contribuintes, **JOSÉ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, TEREZA MARIA DA SILVA SANTOS, DIEGO ATILA DA SILVA PEREIRA E POLYANI VIRGINIA DA SILVA PEREIRA,** possuem diversos imóveis nesta cidade e as guias de pagamento do I.P.T.U. referentes ao exercício 2.019 não foram emitidas em virtude de deficiências técnicas do sistema informatizado mantido pelo Cadastro municipal.

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogado, para o dia **12/12/2.019**, o vencimento para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), referente ao lançamento do exercício de 2019, com dispensa de multas e juros, com 10% (dez por cento) de desconto para pagamento em parcela única dos contribuintes, **JOSÉ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, TEREZA MARIA DA SILVA SANTOS, DIEGO ATILA DA SILVA PEREIRA E POLYANI VIRGINIA DA SILVA PEREIRA.**

Art. 2º - Ficam as instituições financeiras e demais agências credenciadas autorizadas a receber os Documentos de Arrecadação Municipal dos contribuintes especificados no artigo 1º até a data prevista no artigo 1º com

dispensa de multas e juros, com 10% (dez por cento) de desconto para pagamento em parcela única.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove. (09/12/2.019).

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal